

SEJUC/CPA FLS. 145

A PROPRIETÁRIA NERI DE FREITAS BELO... CPF 760.002.309-15. RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 48 - CENTRO - QUAQUILHA - PARANÁ...

SUMÚLA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO O.L. Campos Produtos Agrícolas-ME (O.L) torna público que requereu ao IAP a renovação de sua licença de operação para a atividade de COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS em Santo Antônio da Platina/PR

SUMÚLA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA ALCEU RONQUI E OUTRO, torna público que requereu ao IAP a LICENÇA PRÉVIA para atividades de loteamento localizado no Lote 1 da divisão da Fazenda São Gabriel Área I, Bairro Tamburi, município de Andaraí, Estado do Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU CPU/SEJU CONVITE Nº 006/2013 Objeto: Elaboração de Projetos Estruturais Complementares e respectivos orçamentos para Módulos Padrões, Elaboração de Sondagem, Projeto Específico de Implantação, Estudar/Eletricar o Gabinete de Transformação/Hidrossanitária, de Prevenção Contra Incêndio, Projeto de Templanagem, Pavimentação e Geometria e respectivos Orçamentos para a Ampliação da CCP e Elaboração de Projeto Específico de Implantação Elétrica, Gabinete de Transformação e respectivos Orçamentos para a Ampliação da PIG.

Extrato de Nota Fiscal Declaramos para devidos fins o extrato de nota fiscal de produtor Rural Nº 9 em nome de Carlos Roberto de Oliveira, do Sítio São Carlos Barro Palmiral, do Município de Santo Antônio da Platina - PR, INSCRIÇÃO Nº 113.932.995-4. Com essa publicação fica sem valor comercial Santo Antônio da Platina, 21/06/2013 a) Carlos Roberto de Oliveira

Extrato de Nota Fiscal Declaramos para devidos fins o extrato de nota fiscal de produtor Rural Nº 9 em nome de Benedito Martins Antônio, do Sítio Nossa Senhora Aparecida, do Bairro Lajajinha, do Município de Santo Antônio da Platina - PR, INSCRIÇÃO Nº 106.683.744-2. Com essa publicação fica sem valor comercial Santo Antônio da Platina, 21/06/2013 a) Benedito Martins Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº 282/2013 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente. O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.850, de 20 de dezembro de 2012, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), assim discriminado: 02.001 - 04.122.0021.2.002 - GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL 3.390.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil - FR 000 - R\$6.000,00 02.002 - 04.122.0021.2.002 - GABINETE 3.390.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil - FR 000 - R\$ 1.000,00 05.001 - 04.122.0021.2.224 - PROCURADORIA MUNICIPAL 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - FR 000 - R\$ 3.000,00 05.003 - 10.301.0428.2.073 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - FR 303 - R\$ 40.500,00 05.001 - 12.331.0189.2.112 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E RECREACAO 3.390.30.00.00 - Material de Consumo - FR 104 - R\$5.000,00 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - FR 104 - R\$ 20.000,00 10.011 - 15.452.0305.2.030 - LIMPEZA P.BLUCA 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - FR 000 - R\$ 110.500,00 TOTAL R\$ 210.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão realizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.003 - 04.122.0021.2.304 - ASSESSORIA JURIDICA 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - FR 000 - R\$ 3.000,00 02.007 - 05.153.0168.2.008 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E TIRO DE GUERRA 3.390.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000 - R\$6.000,00 09.003 - 10.301.0428.2.094 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.390.43.00.00 - Subvenções Sociais - FR 303 - R\$46.500,00 09.004 - 12.361.0189.2.122 - EBSVNU FUNDAMENTAL 3.390.20.00.00 - Material de Consumo - FR 104 - R\$520.000,00 09.005 - 12.365.0189.2.115 - CEMESIS - CENTRO MUNICIPAL EDUCACAO INFANTIL 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - FR 104 - R\$ 30.000,00 10.013 - 15.452.0303.2.031 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - FR 000 - R\$ 40.500,00 10.014 - 26.782.0234.1.047 - ESTRADAS VICINAIS 3.390.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000 - R\$50.000,00 10.014 - 26.782.0234.2.046 - OBRAS E SERVIÇOS RURAIS 3.390.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000 - R\$2.000,00 TOTAL R\$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA: ESTACAO DO PARANA / Paço Municipal Dr. Alceu Dias dos Reis, aos 19 de junho de 2013 PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal oep

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL LEI Nº 1.889/2013 SUMÚLA Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 15.125,96 (quinze mil cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), com recursos de provável excesso de arrecadação. A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou e, eu, Dartagnan Calixto Frazz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei: ART 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.125,96 (quinze mil cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária: Orçãõ -08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Unidade -001 - Divisão de Agropecuária Projeto/Atividade - 20.608.0008.2041 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Conta de Despesa - 2112 - 787 - 1005 - 3 - 99 - 1 - 1 - 4 4.905.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Valor R\$ 13.626,96 (treze mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) Conta de Despesa - 2083 - 787 - 1005 - 3 - 99 - 1 - 1 - 3 3.209.93.00.00 - Indenizações e Restituições Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ART 2º Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados para o Município pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento nos moldes do Termo de Convênio nº 11.419.258-9 firmado em 27/12/2012 ART 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 16 de junho de 2013. GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2013 O Excelentíssimo Senhor João Antonio Tinelli, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de 03 (três) cotas de galão de água e de 17 (dezessete) recargas, ambos de 20 (vinte) litros para a Câmara Municipal de Cambará (Dotação Orçamentária nº 01.001-01.034.3101.2001 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Subalimento, 07 Gêneros de alimentação - Desdobramento 12-Gêneros de alimentação para copa e cozinha) da empresa DETONS COMERCIO DE GÁS - ME (nome fantasia a Gas Aviação), inscrita no CNPJ nº 05.125.379/0001-42, com sede na Avenida Brasil, nº 1295, Centro, na cidade de Cambará/PR, CEP: R\$ 390-000, no valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais), tendo em vista que o valor da referida contratação não ultrapassará o teto limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2013. João Antonio Tinelli Presidente

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 454/2013 - PROCESSO Nº 529/2013 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR CONTRATADO: EDSON DA SILVA LUDIK CPF Nº 565.248.039-49 OBJETO: Locação de 01 imóvel localizado na Rua João Benedito s/nº, Distrito de Monte Real, para novas instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Monte Real, pelo período de 36 (trinta e seis) meses VALOR CONTRATUAL: R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 Santo Antônio da Platina - PR, 18 de junho de 2013 - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal

Solicitamos o comparecer até dia 28 de junho de 2013, na Tesouraria da Prefeitura de Santo Antônio da Platina - PR, as pessoas abaixo relacionadas, para prestar informações sobre tratamento de Saúde realizado na cidade de Assaí - PR, no período compreendido de 15/12/2011 a 16/04/2012. Angéla Maria Souza Silva Jovina de Paula Silva Moacir Duro dos Santos Luciana da Silva Benedito Zabel Miranda Cardoso Cristina Cristiana Sandy Maria Eliza da Silva Laura Neusa AP Brizola Rodrigues Josiane Nunes Diniz Leila Aparecida Freijuan Angelina Pereira Paschocki Rosicler de Freitas Silva Ivan André Pereira Maia Valdirane Dias Vicente Lucinea Justino Guido Luiz Camargo Batista João Ruz (Batista João Luiz) Rosmeire Mendes da Silva Mesias Reis de Oliveira Jose Pereira Prata Jessé Ferreira do Nascimento Tarciso Potokocki Souza João de Souza Pereira Olívio Ramundo Silva João Tomaz Jandira Maria Henrique Ledivina Aparecida Daniel Manoel Vargas Conde José Caliano Fernandes Eduardo Sabão Silva Francete Domingues Nair de Lourdes Luciana Luciana Luciana AP Nascente Jandira M. Henrique Russel AP Oliveira Vademir Jose Claro Valdevino Gregório da Silva Batista João Ruz Lucas Cremona Gabriel Nair Lourdes Luciana Nair Lourdes Luciana

GETULIO HENRIQUE CALHEIRO CABRAL DO AMARAL PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2012 PORTARIA Nº 587/12, ALTERADA PELAS 609/12, 661/12, 271/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL Lei nº 1.591/2013 SUMÚLA Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal com fulcro no artigo 37, X da Constituição Federal, bem como aumento real a remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal. A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e eu, Dartagnan Calixto Frazz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei: ART 1º Concede-se a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal sob o percentual de 6,9% (seis inteiros e noventa e nove décimos por cento), equivalente à inflação medida no período de março de 2012 a março de 2013 pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBSG (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). ART 2º Além da Revisão Geral, concede-se Aumento Real dos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal no percentual de 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) ART 3º A base de cálculo para a aplicação dos percentuais a que audem os artigos 1º e 2º desta Lei será a remuneração percebida no mês de abril de 2013. ART 4º Os percentuais referidos nos artigos 1º e 2º serão aplicados sobre a base de cálculo de forma simultânea, totalizando um reajuste de 12,51%. ART 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - Legislativo Municipal 001 - Câmara Municipal 01.031.0001.2001 - Manutenções do Legislativo 3.190.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 3.190.11.01.01 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal afetivo 3.190.11.31.01 - Vencimentos comissionados - não ocupantes de cargos efetivos ART 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de junho de 2013. GABINETE DO PREFEITO DARTAGNAN CALIXTO FRAZZ - prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº 280/13 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento protocolado sob nº 0089/11/13 de 17/06/2013, decreta: Art. 1º - Fica DEMITIDA a pedido, a partir de 17 de junho de 2013 a servidora IZABEL CONDE SANCHES, ocupante do cargo de Agente Comunitário - Contrato Temporário, Regime Estatutário, deste Município, nomeada em 19 de abril de 2013. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANA/PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS SANTOS, aos 18 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL LEI Nº 1.590/2013 SUMÚLA Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), com recursos de provável excesso de arrecadação. A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, Dartagnan Calixto Frazz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei: ART 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária: Orçãõ - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Unidade - 001 - Divisão de Agropecuária Projeto/Atividade - 20.608.0008.2041 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Conta de Despesa - 2081 - 786 - 1005 - 3 - 99 - 1 - 1 - 3 3.90.30.00.00 - Material de Consumo Valor R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) Conta de Despesa - 2082 - 786 - 1005 - 3 - 99 - 1 - 1 - 1 - 3 3.209.93.00.00 - Indenizações e Restituições Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) Conta de Despesa - 2111 - 786 - 1005 - 3 - 99 - 1 - 1 - 1 - 4 4.905.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ART 2º Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados para o Município pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento nos moldes do Termo de Convênio nº 11.764.953-1 firmado em 28/12/2012 ART 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 16 de junho de 2013. GABINETE DO PREFEITO DARTAGNAN CALIXTO FRAZZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL LEI Nº 1.689/2013 SUMÚLA Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 29.415,66 (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), com recursos de provável excesso de arrecadação. A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu, Dartagnan Calixto Frazz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei: ART 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 29.415,66 (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária: Orçãõ - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Unidade - 001 - Divisão de Agropecuária Projeto/Atividade - 20.608.0008.2041 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Conta de Despesa - 2084 - 788 - 1005 - 3 - 99 - 1 - 1 - 1 - 3 3.209.93.00.00 - Indenizações e Restituições Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Conta de Despesa - 2113 - 788 - 1005 - 3 - 99 - 1 - 1 - 1 - 4 4.905.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Valor R\$ 26.915,66 (vinte e seis mil novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) ART 2º Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados para o Município pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento nos moldes do Termo de Convênio nº 11.089.748-0, firmado em 28/12/2012 ART 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 16 de junho de 2013. GABINETE DO PREFEITO DARTAGNAN CALIXTO FRAZZ - Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DECRETO Nº1373, DE 17 DE JUNHO DE 2013. Dispõe sobre o pagamento de despesas sem cobertura contratual de recursos de contrato posteriormente declarado inválido. JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito do Município de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º Os pagamentos a título indenização de despesas sem cobertura contratual ou decorrentes de contrato posteriormente declarado inválido, em atenção ao princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa, no âmbito de Administração Centralizada e Autárquica, deverão atender os seguintes pressupostos: I - comprovação da efetiva prestação de serviços, realização de obra ou fornecimento de bens II - demonstração do valor correspondente aos serviços, obras ou bens a serem indenizados, lastreada em ampla pesquisa de mercado III - existência de disponibilidade orçamentária no tocante ao órgão ou entidade responsável pela despesa. IV - realização de sindicância, no intuito de apurar cabalmente as circunstâncias que originaram a prestação de serviços, realização de obra ou fornecimento de bens irregulares, com particular atenção à verificação da existência ou não de boa-fé por parte da pessoa física ou jurídica pleiteante da indenização, bem como existência ou não de responsabilidade disciplinar por parte de autoridade ou servidor. IV - autorização do Prefeito do Município exarado em autos e processo contendo os elementos arrolados nos incisos precedentes. ART 2º Os pagamentos de caráter indenizatório, relativos a ressarcimento pela ocupação de imóveis em que estejam sediadas repartições públicas municipais, nas hipóteses em que, preferentemente, tenha existido legítima contratação de locação denunciada em tempo hábil pelo proprietário, deverão igualmente ser autorizados pelo Prefeito observados no que couber, os incisos I, III e IV do artigo 1º deste Decreto e adotado como valor locativo mensal o último último pago pelo respectivo contratual. ART 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Município de Cambará, 20 de junho de 2013. JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 043/2013. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios conforme solicitação da Secretaria de Educação. A realização do pregão presencial será no dia 03/07/2013 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº 593 - Centro, em nosso Município. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min. Ribeirão do Pinhal, 20 de junho de 2013. Faygal Melhom Chamma Junior Pregoeiro Municipal

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANA E R R T A Na Tribuna do Vale do dia 05 de junho de 2013, na página B-3, na publicação referente ao Contrato nº 046/2013, celebrado entre o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO - CISCORPI, o de selo "Processo de Dispensa de Licitação nº 373/13" pela se...